

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 435/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Pedro Luiz Serafini

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ELOI DA SILVA
..... contra
SOCIEDADE AUTO-MECÂNICA LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Domingos, av. prév. fér. prop., 13º sal. prop., FGTS.
TOTAL: Cr\$ 477,47.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 435 / 72
Em 14 / 08 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ELOI DA SILVA
(Reclamante)
Pedreiro, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Estêvão Inácio, 110 - Montenegro portador da C.P. — N.º
61882, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra SOCIEDADE AUTO
MECÂNICA LTDA.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Rua João Pessoa, 1215 - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada de Pedreiro no período de 08.07.72 a 08.08.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que tinha o salário de Cr\$ 3,00 por hora e era pago por semana;
Que seu horário de trabalho era o seguinte: 7,45 às 12,00 horas e 13,30 às 18,00 horas de 2^{as} feiras às 6^{as} feiras; 7,45 às 12,00 horas, aps sábados.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Domingos (folgas) - 5 dias -Cr\$ 120,00
 - b) Aviso prévio (8 dias)Cr\$ 192,00
 - c) Férias prop. (1/12)Cr\$ 40,00
 - d) 13º salário prop.(1/12)Cr\$ 60,00
 - e) F.G.T.S. c/acrécimo de 10%Cr\$ 65,47
- TOTALCr\$ 477,47

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 21 de agosto do corrente ano, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Eloi da Silva
ELOI DA SILVA

RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede, através Sr. Af. de Justiça fô.

Montenegro, 8 de 8 de 1972



Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTE
CHEFE DA SECRETARIA



3.
O

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 435/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOCIEDADE AUTO-MECÂNICA LTDA. - Rua João Pessoa, 1215-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELOI DA SILVA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte e um cinco** (**21**) do mês de **agosto/72**, às **treze e quarenta e** (**13,45**) horas. a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 14 de **agosto** de 19 **72**

16-8-72, às 14:30 hs.

Sociedade Auto Mecânica Ltda.

[Assinatura]
C.G.C. n.º 91.359.307

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



4
Amj

PROCESSO Nº 435/72

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ELOI DA SILVA, reclamante, SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: domingos, aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Face à ausência da reclamada, foi-lhe aplicada as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A seguir a Junta passou a ouvir o depoimento pessoal do reclamante. PR: que não lhe fôra anotada a C.P., pela reclamada. Que não é optante pelo sistema do FGTS, e ratificava todos os demais itens da inicial de fls. 2. A seguir, foi encerrada a instrução. Dada a palavra ao reclamante para razões finais, pelo mesmo foi dito que se reportava à inicial e pedia a procedência da reclamatória. Prejudicadas as propostas conciliatórias. A seguir, colhidos os votos dos senhores Vogais, passou a Junta a proferir a seguinte decisão:

VISTOS, etc.

ELOI DA SILVA, qualificado na inicial, alegando ter trabalhado para a SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA., no período de 8.7.72 a 8.8.72, e tendo sido despedido sem justa causa, postula domingos, no valor de R\$ 120,00; aviso prévio, de R\$ 192,00; férias proporcionais, de R\$ 40,00; 13º salário proporcional, R\$ 60,00 e FGTS, com acréscimo de 10%, no valor de R\$ 65,47. A reclamada, devidamente notificada, não atendeu ao pregão, motivo pelo qual foram-lhe aplicadas as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Na instrução, o reclamante prestou depoimento pessoal. Encerrada a instrução, o reclamante produziu razões finais, e as propostas conciliatórias resultaram prejudicadas. É o relatório.

Neste ato, deu entrada no recinto da sala de audiências o sócio-gerente da reclamada, Sr. Antônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15
jun

Coutinho, A seguir, pelas partes foi manifestado o desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 200,00, e a nota a C.P. do postulante nos termos da inicial, e se compromete a fazer a entrega das guias do FGTS com o código 14, no dia 24 do corrente, às 14,00 horas, na Secretaria desta JCJ. Pelo cumprimento integral do presente acordo, por parte da reclamada, o reclamante lhe dará plena, geral e irrevogável quitação, pelo que postulou na inicial. A Junta homologou. Custas de R\$ 20,00, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Pedro Luiz Serafini
PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz do Trabalho - Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottel
ANDRÉ LUIZ MOTTEL
VOGAL DOS EMPREGADOS

Uai da Silva

Reclamante

Cláudio Costa

Reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



J. B. J. M. J.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 13,45 horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ELOI DA SILVA

e o Reclamado SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA. - por Antônio Coutinho
(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ X Acôrdo Proferido na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros.)

* * * * *

relativa a o principal nos autos do proc. 435/72

Pelo reclamante foi dito que recêbia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. B. J. M. J.

Chefe de Secretaria

Eloi da Silva

Reclamante

Antônio Coutinho

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

f 7
mny

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 194/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 435/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ELOI DA SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA.

SOCIEDADE AUTO MECÂNICA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 20,10 (VINTE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS-:--:--:--:--:--:--)

referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 20,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 20,10

(VINTE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS-:--:--:--:--:--:--)
(por extenso)

Montenegro 21 de agosto de 19 72

Maria José Alves Fracasso
Enc. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RECEBIDO
21 AGO 72
FUNCIONÁRIO



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 147/75

CONCLUSÃO
Em esta data, faço estas autos conclusivos.
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21/08/75

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Robt. W. J. m.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO
FUNDIÁRIO

130 pte. 100x4 - 255)
Fol. 145
3.ª Vis. — Processo

16.8
25

CERTIDÃO

CERTIFICO que desarquivei os presentes autos, tendo em vista a parte final do acôrdo de fls., em que a reclamada se obrigou a fazer entrega, ao reclamante, de guias do FGTS, código 14, em 24.08.1972. Dou fé.

Montenegro, 23 de agosto de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada guias de
depósitos do FATS.

Em 24 de 08 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

FGTS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE)

AVULSA-07/72

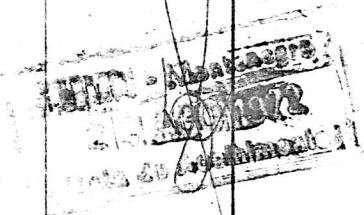
TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

Sociedade Auto Mecânica Ltda 91359307 202 rua Joaquina N.º Montenegro RS
Empresa N.º CGC Atividade Endereço N.º Cidade Estado

Banco Industrial e Comercial do SulSA Local Montenegro RS
Banco Depositário Agência Praça Estado

N.º de Ordem	CARTEIRA PROFISSIONAL				NOME	RECOLHIMENTOS ARTIGO 9.º			Outros artigos	Código	D A T A S		AFASTAMENTO		
	Estado Emissor	Mod.	Série	Número		meses de competência					TOTAL	Admissão	Opção	Data	Cód.
						7	72	/							
01	RS	U	160	67882	Eloi da Silva	7	72	/		14	8/7/72	8/8	8/8/72		
Total ou Subtotal						54,40			54,40						

2.ª VIA AMARELA — EMPRESA



Montenegro, 24 de agosto de 1972

LOCAL E DATA

Sociedade Auto Mecânica Ltda

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5/10

70
202

contém um (1) doc.

F. G. T. S.

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

avulsa 7/72

COMPETENCIA (ANEXO I)

Sociedade Auto Mecânica Ltda EMPRESA		91 359 307 CGC	202 ATIVIDADE
rua João Pessoa, 1215 ENDEREÇO		N.º	Montenegro CIDADE - RS ESTADO
Banco Industrial e Comercial do Sul SA BANCO DEPOSITÁRIO			
Local AGENCIA	Montenegro PRACA	CÓDIGO DA AGENCIA	

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

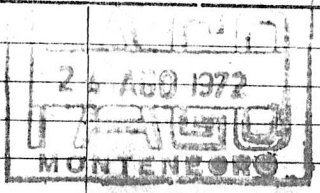
ART. 9.º	OUTROS ARTIGOS	DEPÓSITO JUDICIAL	TOTAL
54,40			54,40

TOTAL POR EXTENSO

Cincoenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º de Empregados	REMUNERAÇÃO	N.º de Empregados	REMUNERAÇÃO	N.º de Empregados	REMUNERAÇÃO
3%	1	680,00			1	680,00
4%						
5%						
6%						
TOTAL	1	680,00			1	680,00



Montenegro, 24 de agosto de 1972

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

CÓDIGO DO BANCO

LOCAL E DATA
Sociedade Auto Mecânica Ltda
ASSINATURA DA EMPRESA

54,40	7
54,40	7

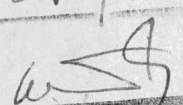
2.ª VIA AMARELA - EMPRESA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a reclamada entregou nesta Secretaria, fotocópias das guias de recolhimento do FGTS do reclamante Eloi da Silva (fls.9 e 10), tendo informado que deixa de entregar as guias de AM por não ser, o reclamante, optante. Dou fé.

Montenegro, 24 de agosto de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estas atas con-
sultando ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 25/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Pelo verb de fl. 5 (lince) a reclamada
obteve-se a entrega as guias do FGTS.
com o Código 14, o qual é punido para
o empregado optante, com nota de
no de lince.
Espeque mandado de etc.

28. 8. 72

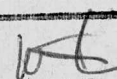
Pede I.H.:

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

verte o ato,
que cumprimento ao n. despacho
foi ex. lince cu. citados

DOU FÉ. Montenegro, 28.8.72.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



11.
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÔRDO.

na forma abaixo:

O Doutor Pedro Luiz Serafini Juiz do Trabalho,
Presidente Subst. da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta.

Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ELOI DA SILVA.

em seu cumprimento, cite a SOCIEDADE

AUTO MECÂNICA LTDA., com endereço à Rua João Pessoa,

nº 1215, Nesta Cidade. para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora (entregar)

(XXXXXXXXXXXX) a quantia de Cr\$ xxx

(as guias de AM, código 14, do F.G.T.S:),

correspondente ao acôrdo de fls. devidos no processo

n.º 435/72. /

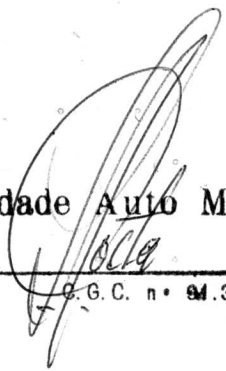
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-

tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Montenegro, 28 de agosto de 1972.

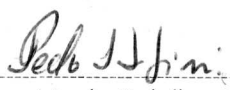
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,

e eu, Maurício Fortes,  Chefe da Secretaria, subscrevi.



Sociedade Auto Mecânica Ltda

C. G. C. n.º 94.359.307


Juiz do Trabalho, Presidente Subst.º.
Dr. Pedro Luiz Serafini.

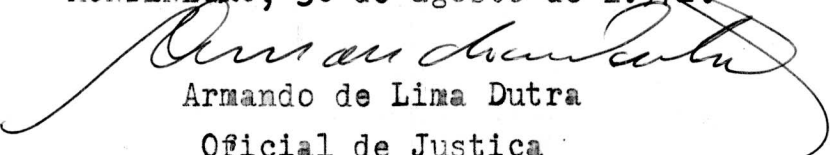
Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Sociedade Auto Mecânica Ltda., na pessoa de seu Diretor, SR. ROCHA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

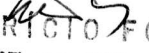
MONTENEGRO, 30 de agosto de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu
o prazo sem que a Reda.
cumprisse a citação.

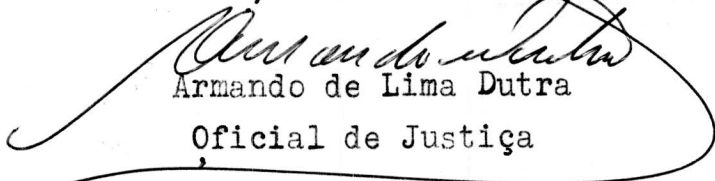
DOU FL. Montenegro, 4/9/72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, procedi uma diligência no dia de hoje, no horário - das 15,00 horas, a Agência do SULBANCO, local, sendo aí fui informado de que, o Reclamante no presente processo, SR. E LOI DA SILVA, já tinha apresentado as Guias de AM., e levantado o FGTS. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

13.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 04 / 9 / 1972

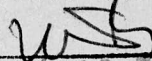


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Rebo J. Serfim

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA